



## LICENÇA AMBIENTAL 06/2022

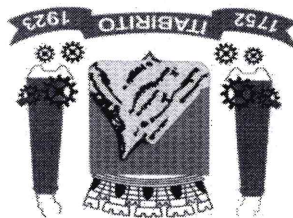
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede a Laticínios ITA Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrito no CNPJ sob o Nº 38.532.537/0001-75, com sede no endereço Rodovia dos Inconfidentes, Km 62, Zona Rural, Itabirito/MG, Licença Ambiental Simplificada com Autorização para Intervenção Ambiental – LAS/AIA para a atividade “Construção de Galpão para produção de produtos de laticínios e armazenamento de produtos em temperatura ambiente.” Localizado na Rodovia dos Inconfidentes, Km 62, Zona Rural, Itabirito/MG. Nas coordenadas geográficas 23K LAT/Y 20°16'17,68"S / LONG/X 43°45'39,94"W.

Itabirito, 30 de junho de 2022.

  
**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Presidente do CODEMA

RECEBIDO  
Em 11/07/2022  
Por Wanderson Ferreira da Silva  
Wanderson

- OBSERVAÇÕES:**
1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
  2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
  3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
  4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.



**ANEXO I – CONDICIONANTES**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | PRAZO                                       |
|------|---|---|
| 001  | Encaminhar à SEMAM, relatório sobre Programa de Auto-monitoramento dos aspectos ambientais do empreendimento, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas, com anexo fotográfico.  | Anualmente e durante a vigência da licença. |
| 002  | Implantar ao empreendimento o PGRS, contendo sistema de coleta seletiva, ponto de armazenamento e separação de resíduos sólidos, nas instalações da unidade, com vista a destinação correta dos resíduos gerados, com a utilização de normas vigentes.  | 180 dias, após a emissão da licença         |
| 003  | Realizar a análise de efluentes e cronograma de manutenção da CSAO (pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes), compilados na forma de relatórios semestrais, a serem apresentados, semestralmente à SEMAM.  | Semestralmente após a emissão da licença.   |
| 004  | Executar a rotina de limpeza e manutenção dos sistemas separadores de água e óleo, com registro de todas as atividades realizadas, compilados na forma de relatórios mensais, a serem apresentados semestralmente à SEMAM. Obs: É desejável que seja designado um funcionário para o exercício dessa função, o qual deverá ser devidamente treinado e conscientizado acerca do potencial poluidor deste sistema, caso não apresente eficiência, bem como das consequências para o empreendimento e, principalmente, para o meio ambiente. | Semestralmente após a emissão da licença.   |
| 005  | Efetuar o plantio e a manutenção de mudas de indivíduos arbóreas nativas adequadas, na proporção da sua intervenção em APP, em área verde urbana da mesma bacia hidrográfica do empreendimento, a ser designada pela SEMAM.   | 180 dias após a emissão da licença          |
| 006  | Proteger e fomentar a recuperação das áreas de preservação permanente na área do empreendimento.  | Indeterminado                               |
| 007  | Apresentar comprovantes da correta destinação de todo resíduo de construção civil gerado na instalação do empreendimento.   | Antes do início da operação das atividades  |
| 008  | Implantar uma área para produção de mudas nativas no viveiro municipal, contendo estufa de sombrite, mesa de madeira para mudas e suporte de eucalipto. Conforme projeto a ser definido pela SEMAM, SEMAPA e Empreendedor.  | 180 dias após a operação do empreendimento  |